



# CARTILHA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (CGDF)

Versão 1.0-2025

### INTRODUÇÃO

A **Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF)** está comprometida com a proteção dos dados pessoais de cidadãos e servidores, em conformidade com os princípios da transparência, legalidade e respeito à privacidade.

Esta cartilha tem como objetivo orientar o público interno e externo da CGDF sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), promovendo uma cultura de proteção e uso responsável de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Distrital.

Ao longo deste material você encontrará informações essenciais sobre o que são dados pessoais, como eles devem ser tratados, quais são as partes envolvidas nesse processo e quais são os seus direitos como titular de dados. Nosso propósito é fortalecer a relação de confiança com a sociedade, garantindo a segurança das informações em todas as atividades da CGDF.

## OBJETIVO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais se aplica a qualquer pessoa física ou jurídica que realize o tratamento de dados pessoais, desde que:

- A operação ocorra no Brasil;
- Os dados pertençam a indivíduos localizados no Brasil;
- A atividade tenha como objetivo a oferta de bens ou serviços no território nacional.

A LGPD tem por objetivo garantir o maior controle dos cidadãos sobre seus dados pessoais. Para isso, a Lei estabelece direitos, deveres e princípios voltados ao tratamento adequado das informações pessoais, buscando:

- Proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade;
- Garantir segurança jurídica nas relações entre titulares e o Poder Público;
- Promover o uso responsável e transparente dos dados pessoais.

A proteção dos dados pessoais é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal (art. 5º, LXXIX), assim como os direitos à intimidade, honra, imagem e vida privada.

## PRINCIPAIS CONCEITOS

Para compreender a LGPD e o que ela busca proteger, é fundamental conhecer os seguintes conceitos:

- **Dado pessoal:** Qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa natural, como nome, endereço, CPF, ou até mesmo no caso da CGDF, o número de matrícula dos servidores, sua função, entre outros.
- **Dado pessoal sensível:** Dados que dizem respeito à intimidade ou convicções de uma pessoa, como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, dados de saúde, vida sexual, genéticos ou biométricos. Esses dados são considerados sensíveis porque precisam de uma maior atenção e proteção na sua utilização.
- **Dado anonimizado:** Dado que após passar por um processo técnico específico, não pode mais ser associado a uma pessoa natural, direta ou indiretamente. Isso significa que mesmo com o uso de informações adicionais, não é possível identificar o titular dos dados.
- **Dado pseudonimizado:** Dado pessoal que não pode ser associado diretamente ao titular sem o uso de informações adicionais que são mantidas separadamente e sob proteção. Ou seja, com essas informações adicionais, a pessoa natural pode ser identificada.

## TRATAMENTO DE DADOS NA CGDF

De acordo com a LGPD, tratamento é toda e qualquer operação realizada com dados pessoais. Abaixo elencamos exemplos de atividades que são consideradas como tratamento de dados:

- Coleta
- Produção
- Recepção
- Classificação
- Utilização
- Acesso
- Reprodução
- Armazenamento
- Compartilhamento
- Eliminação.

Se qualquer ação é realizada com um dado pessoal, por mais simples e breve que seja, como acessar a um conjunto de dados, visualizar informações na tela de um computador ou o armazenamento de arquivos, estará caracterizada uma atividade de tratamento, nos termos da LGPD.

Vale destacar que a LGPD não proíbe o tratamento de dados. No entanto, qualquer tratamento de dados pessoais precisa seguir as regras e princípios da LGPD. Por isso, é essencial fomentar uma cultura contínua de proteção e responsabilidade com os dados no dia a dia do serviço público.

## PARTES ENVOLVIDAS NA LGPD

A LGPD traz algumas figuras importantes, são elas:

**Titular de dados:** Pessoa natural a quem os dados pessoais se referem. No caso da CGDF, o titular pode ser, por exemplo, um cidadão, um servidor ou mesmo o representante legal de um fornecedor.

**Controlador:** Pessoa natural ou jurídica (pública ou privada) que decide sobre o tratamento de dados.

→ No âmbito da CGDF, a própria Controladoria é controladora dos dados que trata em suas atividades finalísticas e administrativas.

**Operador:** Pessoa ou empresa que realiza o tratamento em nome do controlador, seguindo suas instruções.

**Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):** Pessoa indicada pela CGDF para atuar como canal de comunicação entre a instituição, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

## DIREITOS DOS TITULARES

O titular é o dono de seus dados pessoais e tem o direito de saber como eles são utilizados. Por isso, a Controladoria-Geral do Distrito Federal deve garantir informações claras, objetivas e acessíveis sobre o tratamento realizado, inclusive quando houver compartilhamento com outros órgãos ou entidades.

De acordo com a LGPD, são direitos dos titulares:

- Confirmar a existência do tratamento e acessar os dados junto à CGDF;
- Corrigir ou solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Solicitar a portabilidade dos dados para outra entidade;
- Se opor ao tratamento em casos específicos e ao descumprimento da Lei;
- Revogar o consentimento (quando aplicável) a qualquer momento, por manifestação expressa e por meio de procedimento facilitado e gratuito através do contato direto com a CGDF;
- Solicitar a revisão de decisões automatizadas e que afetem seus interesses;
- Reclamar perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados em casos de irregularidade;
- Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei.

## LGPD NA CGDF

A LGPD fortalece a relação de confiança entre a Administração Pública e a sociedade, assegurando a proteção dos direitos fundamentais à liberdade, à privacidade e aos dados pessoais.

Na Controladoria-Geral do Distrito Federal, entendemos que a proteção de dados é um dever compartilhado por todos. Por isso, promovemos e incentivamos ativamente as boas práticas no tratamento de dados, tanto nas atividades internas quanto nos serviços prestados à população.

Este projeto é fruto do [Contrato de Doação nº 1](#) (173185136), firmado com a Legran Consultoria LTDA, publicado no DODF Nº 146, quarta-feira, 06 de agosto de 2025, pág. 74, que prevê a entrega de ações estratégicas para apoiar o Plano de Adequação da CGDF à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).